



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 7797/2022		
Ementa Dispõe sobre alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 6.865, de 05 de março de 2018.		
Data da Norma 13/05/2022	Data de Publicação 17/05/2022	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 81/2022 - Autoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA		
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI 7797/2022

Fls. 2/2

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.797, DE 13 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Dispõe sobre alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 6.865, de 05 de março de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.865, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado o prédio público que será utilizado como Casa da Memória de Indaiatuba, construído no Jardim Pompéia, como José Luiz Sigris”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO